



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

## **OBSERVAÇÃO**

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### - PREÂMBULO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 7.403/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Obras e Mobilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 30 de julho de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.403/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.**

**O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.**

**TIPO:** Menor preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br) e [sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PREFEITURA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAÍS SUELEN DA SILVA  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO  
Secretária Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.403/2021

#### NORMAS ESPECÍFICAS:

##### 1 - DO OBJETO:

**1.1.-** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e nas condições previstas neste edital.

**1.2.-** A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata.**

**1.3.-** *Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.*

##### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**2.1.-** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.-** **Estrangeiras que não funcionem no País;**

**2.2.2.-** **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.-** **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**2.2.4.-** **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**

**2.2.5.-** **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

##### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.-** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**3.1.1.-** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2.-** Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1.3.-** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

**3.1.4.-** Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO IV.**

**3.1.5.-** Declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, inclusive para itens exclusivos e cota reservada a este tipo de empresa, conforme modelo constante no **ANEXO VI.**

**3.1.6.-** As declarações mencionadas nos itens **3.1.4** e **3.1.5** poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

**3.1.6.1.-** Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI.**

**3.2.-** O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

**3.3.-** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.-** O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (Credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

**3.4.1.-** **Para o caso acima os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.**

**3.5.-** Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste edital.

**3.5.1.-** Não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.**

**4.2.-** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.3.-** Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

**4.3.1.-** O credenciamento de representante;

**4.3.2.-** A desistência de proposta;

**4.3.3.-** A inclusão de nova proposta.

**4.4.-** Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"</b> RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"</b> RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4.4.1.-** A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

**5.1.-** A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sem cotações alternativas, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

**5.1.1.- Valor unitário e total por item, e valor total por lote** expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irredutível, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional.

**5.1.2.-** Número do Pregão, razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal, local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

**5.3.-** A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

**5.3.1.-** Das disposições contidas neste edital;

**5.3.2.-** De que o **prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo**, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão.

**5.4.-** A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**5.5.-** O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.-** É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (ANEXO II) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

**5.7.-** No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

**5.7.1.-** Se houver divergências entre o preço unitário e total dos itens e total por lote, indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o valor total e total por lote será corrigido de forma a conferir com aquele.

**5.8.-** Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

**5.9.-** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**5.10.-** Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

#### 6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

#### 6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** serviço semelhante ao objeto, em qualquer quantidade e época.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

#### 6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.- **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 6.5.- OUTROS DOCUMENTOS:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública - Declaração de Idoneidade.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.3.1.1.- *A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.*

6.5.3.1.2.- *No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados da Preposto.*

6.5.4.- Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

### 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão**.

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura Ata de Registro de Preços.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.**

**OBSERVAÇÃO: Solicitamos às empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.**

7.6.1.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de habilitação.**

7.6.2.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.6.3.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.6.4.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.6.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- **Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.**

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º (Sexto) Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- A Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério da Pregoeira, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos as licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de informar Marca/ Modelo e Ano;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 8.4.2.-** Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.4.3.-** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 8.4.4.-** Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 8.4.5.-** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 8.4.6.-** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.5.-** Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 8.6.-** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item **8.5**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (incluindo a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 7.6.1.-** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 8.7.-** Seguidamente, a Pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.8.-** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,75% para cada item**.
- 8.8.2.-** *Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pela Pregoeira.*
- 8.8.3.-** Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, a Pregoeira poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.
- 8.8.4.-** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9.-** A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.
- 8.10.-** Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.11.-** Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 8.11.1.-** Inicialmente a Pregoeira identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.11.2.-** Em seguida a Pregoeira verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 8.11.3.-** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.11.4.-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 8.11.5.-** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 8.11.6.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 8.11.7.-** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 8.11.8.-** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 8.12.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.1.-** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.13.-** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 8.14.-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.15.1.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.15.1.1.-** Sempre que necessário, a Pregoeira poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus a permissão contida no caput 32 da mesma lei.
- 8.15.2.-** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.15.3.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16.-** Na comprovação de **Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.16.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.
- 8.16.2.-** Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens.
- 8.16.3.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 8.16.3.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 8.16.4.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.
- 8.17.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.18.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.18.1.-** Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.
- 8.18.1.1.-** Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.
- 8.19.-** Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se a Pregoeira o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.
- 8.20.-** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.
- 8.21.-** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.22.-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes.
- 8.23.-** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.24.-** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.-** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.

**9.1.2.-** O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.3.-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**9.2.-** Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, isento de recolhimento de emolumentos, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

**9.3.-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

**9.4.-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.6.-** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a efetivar a contratação do objeto licitado.

**9.7.-** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <http://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/kordasportal/default.html?language=pt-br>

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

**10.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII.**

### **11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.-** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata.

### **12 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**12.1.-** Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1.-** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.1 e segs, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**13.1.1.-** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

**13.1.2.-** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

**13.2.-** Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 13.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

**13.3.-** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

**13.3.1.-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.3.2.-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

**13.3.3.-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**13.4.-** Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII.**

### **14 - DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1.-** A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**14.1.1.-** A Ata de Registro de Preços também poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**14.1.2.-** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 14.1.

**14.1.3.-** Caso seja necessário, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

**14.1.3.1.-** Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

**14.1.3.1.1.-** A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

**14.1.3.2.-** Cédula de identificação.

**14.1.4.-** No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

**14.1.4.1.-** Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

**14.2.-** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

**14.3.-** A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**14.4.-** O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

**14.4.1.-** O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

**14.5.-** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

**14.6.-** A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**14.7.-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**14.8.-** A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA.

**14.9.-** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

**14.10.-** Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**14.11.-** Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

**14.12.-** A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

**14.13.-** Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

### **15 - DO REAJUSTE:**

**15.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

### **16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

### **17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**17.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**18.1.-** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**18.1.1.-** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, isenta de recolhimento de emolumentos e dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail**.

**18.1.2.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

**18.1.3.-** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**18.2.-** As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

**18.3.-** Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

**18.3.1.-** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

**18.3.2.-** Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

**18.3.3.-** Os produtos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

**18.3.4.-** Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

**18.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO" QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.**

**18.5.-** É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**18.6.-** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.7.-** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.8.-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.9.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Mogi Guaçu.

**18.10.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.11.-** Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local "TRIBUNA DO GUAÇU", em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

**18.12.-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

**18.13.-** Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

**18.14.-** Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

**18.15.-** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**18.16.-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

### **19 - DOS ANEXOS:**

**19.1.-** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**19.1.1.-** ANEXO I - Termo de Referência;

**19.1.2.-** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

**19.1.3.-** ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

**19.1.4.-** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**19.1.5.-** ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

**19.1.6.-** ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**19.1.7.-** ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**19.1.8.-** ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

**19.1.9.-** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**19.1.10.-** ANEXO X - Modelo de Procuração para assinatura do Contrato;

**19.1.11.-** ANEXO XI - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto; e

**19.1.12.-** ANEXO XII - Modelo de Termo De Recebimento Definitivo.

Mogi Guaçu, 30 de julho de 2021.

**THAÍS SUELEN DA SILVA**

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

**KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO**

Secretária Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente documento tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** necessários para execução de serviços essenciais à zeladoria e obras executados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, conforme este termo de referência e demais condições contratuais.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A justificativa da contratação dá-se pela necessidade na aplicação direta em obras novas, reformas e manutenção executadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, dentro do prazo contratual estipulado.

2.2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, se justifica pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, mas com variações de quantidades para mais, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.3. A contratação acima descrita, se faz necessária para que seja mantido os serviços de manutenção das vias e logradouros, limpeza e desassoreamento de galerias de águas pluviais, limpeza nas vias e logradouros públicos, desentupimento de boca de lobo, assoreamento de córregos, no recolhimento de entulhos, restos de capina, transporte de materiais e equipamentos para as obras realizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**.

2.4. Justifica-se ainda face a frota encontrar-se com tempo de uso avançado, sucateada, quebrada e paralisada e necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, atrapalhando o serviço todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido, deixando todo o processo mais custoso em tempo e valores monetários.

2.5. Objetiva-se com esta contratação que todos os veículos, máquinas e equipamentos atendam às legislações vigentes, normas técnicas de segurança, itens obrigatórios exigidos pelo **CONTRAN** e/ou outros órgãos pertinentes. Deverão, ainda, serem fornecidos, quando aplicável, inclusive combustíveis, operadores e motoristas.

2.6. Objetiva-se ainda que a Contratada inclua em seus custos, todas as variações necessárias para o pleno atendimento do escopo contratual.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1 Tabela 1 – Descrições dos objetos.

##### **LOTE 01**

Item	Qte hs Estimadas Em 12 meses	Especificação
1	3.000	<b>Locação de Caminhão basculante tipo toco 5m3</b> , caminhão com lona, capacidade mínima de 5m3, com combustível, operador e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN
2	500	<b>Locação de caminhão Munk com cesto</b> , tipo toco com carroceria de madeira, com mão de obra (Motorista/Operador), para execução de serviços em diversas frentes de trabalho, conforme necessidade e horários pré estabelecidos pela Secretaria. Especificações técnicas do equipamento: Caminhão tipo toco com capacidade de 6.800Kg e carroceria de madeira, equipado com munk com a seguinte capacidade de carga. Lança aberta com 3 metros = 5.800 Kg. Lança aberta com 17 metros = 350 Kg. Cesto aéreo de fibra de carbono ou fibra de vidro para manutenção de iluminação e rede de baixa tensão com no máximo 16 metros de altura e aproximadamente 30° de inclinação. Cesto medindo 0,60 x 0,60 x 1,20m com capacidade de carga de 350 Kg para uso de no máximo 01 colaborador. Incluindo o operador habilitado e o combustível.
3	500	<b>Locação de rolo compactador autopropelido liso 80HP</b> , de cilindro liso, pneus traseiros lisos, potencia mínima 80 HP (2.200 RPM) peso operacional mínimo 7.000 KGS. Incluindo o motorista e o combustível.
4	1.000	<b>Locação de Máquina tipo Mini retro escavadeira</b> , marca e modelo que atenda as especificações, em perfeitas condições de uso, com operador habilitado, utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos pela norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego (NB-06). Incluindo o operador habilitado e o combustível.
5	1.500	<b>Locação de mini pá carregadeira</b> , que atende as especificações, em perfeitas condições de uso, com operador habilitado e combustível, utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos pela norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e emprego (NR-06).
6	1.000	<b>Locação de caminhão tipo Munk com guincho</b> , equipamento tipo guincho hidráulico articulado, capacidade de içamento de 12 Ton, com combustível e motorista e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
7	500	<b>Locação de Escavadeira hidráulica com potencia de 140 HP</b> , equipamento com potencia mínima de 140 HP e peso operacional mínimo de 21.000 Kg, incluindo operador, combustível e demais despesas, tipo Cat 320 ou similar.
8	500	<b>Locação de Caminhão tipo Toco auto tanque</b> , equipado com auto tanque (Pipa), com capacidade de 10.000L e moto/bomba, mínimo de 30 metros de mangueira de 1,5". Incluindo o motorista e o combustível.
9	2.000	<b>Locação de Retroescavadeira</b> , com potência mínima de 70 Hp, capacidade da caçamba frontal mínima de 0,5 M3, tipo JCB ou Similar. Incluindo o operador e o combustível



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

10	3.500	<b>Locação de Motoniveladora</b> , com potencia de CAT 140 ou Similar. Incluindo o motorista e o combustível.
11	3.000	<b>Locação de Escavadeira hidráulica com potencia 268HP</b> , equipamento com potencia mínima de 268 HP e peso operacional mínimo de 36.151 Kg. Incluindo o operador e o combustível.
12	500	<b>Locação de rolo compactador vibratório pe de carneiro</b> , equipamento autopropelido - tipo pé de carneiro com adaptação na dianteira, pneus traseiros lameiros ou de tração, com potencia mínima de 71 CV (2.200 RPM) e Peso operacional de 7.000 KGS. Incluindo o motorista e o combustível.
13	1.500	<b>Locação de equipamento combinado Hidrojato</b> , alta pressão/sugador alto vácuo, acoplado a um caminhão trucado com potência mínima de 250HP. Incluindo operador, 02 ajudantes, demais despesas e combustível.
14	1.200	<b>Locação de Caminhão Carroceria de madeira</b> , com combustível, motorista e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com capacidade mínima 7.6 T, carroceria com medida mínima de 5,8m.
15	15.000	<b>Locação de Caminhão trucado com caçamba</b> , capacidade mínima de 12m3, com operador habilitado e combustível e todos os itens obrigatório exigidos pelo Contran e demais despesas.
16	1.000	<b>Locação de caminhão Basculante tipo toco cabine auxiliar</b> , caminhão com cabine auxiliar para 04 passageiros, fixadas no chassi do caminhão, com combustível, operador e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

3.2. A Contratação por lote se justifica pelo critério de semelhança operacional dos equipamentos, tendo em vista que os mesmos trabalharão em conjunto nos serviços a ele alocados, otimizando assim a locação em grupo e o serviço executado.

3.3. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todos os caminhões e equipamentos a serem utilizados para a execução do serviço deverão ser submetidos a vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo edital, Junto a secretaria de obras a ser realizada pelo responsável pela fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que expedirá "Laudo de Conformidade" na presença do representante legal da DETENTORA DA ATA.

#### **4. QUANTIDADE:**

4.1. As quantidades dos serviços estão apontadas na planilha acima e foram consideradas de acordo com o histórico dos meses anteriores e fazendo-se uma estimativa do que poderá ser executado, dentro do período de um ano.

4.2. Os cálculos dos quantitativos foram elaborados com base na sazonalidade, para efeito de saldo total, os cálculos e respectivas justificativas fazem parte deste processo.

4.3 A soma solicitada pode ser maior ou menor, conforme as necessidades das frentes de trabalho, sua sazonalidade e ações emergenciais.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A DETENTORA DA ATA se obriga a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade - S.O.M. no prazo máximo de 48 horas;

6.2. O local da entrega, horário e condições de recebimento do Objeto deverá estar de acordo com o estabelecido pela S.O.M.;

6.3. O Engenheiro da obra ou profissional por ele designado deverá dar o aceite dos equipamentos entregues. Caso haja recusa, a DETENTORA DA ATA deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Podendo ser objeto de multa contratual;

6.4. Todos os veículos, máquinas e equipamentos alocados deverão ser obrigatoriamente identificados, recebendo Manta Magnética ou processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU", bem como a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, constando o número de telefone, número do processo administrativo que deu origem à contratação do equipamento. A identificação deverá medir 21 x 29 cm<sup>2</sup>;

6.5. Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da Manta Magnética poderão ser retirados de operação, sendo computado como inoperante a partir da comunicação. O custo e a elaboração da identificação da Manta Magnética correrão por conta da DETENTORA DA ATA;

6.6. Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de fabricação com máximo de 05 anos;

6.7. Para a prestação dos serviços os operadores deverão se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique a DETENTORA DA ATA, cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente;

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pelo responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções;

6.9. Ficará sob responsabilidade da DETENTORA DA ATA, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a prestação dos serviços;

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

7.1. Os serviços serão medidos mensalmente, por período de 30 dias de serviços prestados, conforme unidade de medição contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

7.2. Deverá ser apresentada em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo logo, identificações claras dos responsáveis pela elaboração.

7.3. A medição deverá ser protocolada na seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, e aprovados pelo engenheiro da obra, num prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de protocolo.

7.4. Caso haja algum comentário sobre a medição, esta deverá ser apontada e revisada imediatamente pela DETENTORA DA ATA. Ser novamente impressa e seguir os trâmites acima descritos.

7.5. Somente após a medição ser aprovada e solicitação da emissão da Nota Fiscal, é que a DETENTORA DA ATA deverá emitir Nota Fiscal faturada para 30 (trinta) dias.

7.6. Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação.

7.7. As Medições serão calculadas pela empresa DETENTORA DA ATA com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU** com início no primeiro dia útil de cada mês e término no último dia do mesmo mês. As medições serão apresentadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.8. Após recebimento da Medição calculada pela **DETENTORA DA ATA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU** terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento, para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.

7.9. A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, quando poderá ser faturada, conforme item.

7.10. A medição será conferida e assinada pelo Encarregado de Obras da Prefeitura e somente serão contempladas as horas trabalhadas, as horas ociosas por falta de operador ou o equipamento estiver em manutenção, não serão computadas, mediante o trabalho for interrompido pela Prefeitura as horas serão contadas normalmente.

### **8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

8.1. A PREFEITURA fica obrigada a cumprir o exposto na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste Termo de Referência;

8.2. A fazer as medições num prazo de até 30 dias;

8.3. A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho;

8.4. A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados;

### **9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

9.1. Por ocasião da solicitação dos equipamentos e dos caminhões pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos e documento de Registro Geral dos operadores, os quais deverão ser juntados aos autos pelo setor competente pela administração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Quando for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.

9.2. A documentação exigida no item acima deverá ser apresentada antes da vistoria técnica e estará sujeita a análise e aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

9.3. A não apresentação da documentação mencionada na cláusula anterior poderá implicar na rejeição dos caminhões ou dos operadores.

9.4. A DETENTORA DA ATA se comprometerá em manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, bem como funilaria e pintura em bom estado, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que, por defeito ou desgastes prejudique o seu bom desempenho.

9.5. Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

9.6. A DETENTORA DA ATA deverá substituir os equipamentos e caminhões se forem constatada a sua inadequação para a realização dos serviços.

9.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU informará a DETENTORA DA ATA sobre qualquer defeito nos equipamentos e caminhões em uso, cabendo à DETENTORA DA ATA efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças e equipamentos por conta própria ou de terceiros.

9.8. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da DETENTORA DA ATA, e deverão ser norteadas pelas recomendações técnicas dos fabricantes, e pelas normas que regem os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho.

9.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU devolverá os equipamentos e os caminhões, caso o mesmo fique total ou parcialmente fora de condições de uso e/ou por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venha a prejudicar a produtividade dos setores ou dos usuários.

9.10. A devolução de qualquer equipamento e caminhão pelos problemas indicados na cláusula anterior implicará na substituição por outro, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação emitida pelo Departamento competente devidamente assinada e autorizada.

9.11. Sempre que houver substituição de algum equipamento e caminhão, os novos equipamentos e caminhões deverão ser vistoriados novamente pelo setor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

9.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU vistoriará periodicamente os equipamentos e caminhões fornecidos e suas documentações a cada três meses.

9.13. A DETENTORA DA ATA se comprometerá em manter os equipamentos e os caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria e pintura, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

9.13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU devolverá o equipamento e/ou caminhão, em caso de parcial ou total falta de condições, o que implicará na imediata substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação devidamente emitida pelo órgão competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 9.13.2. O equipamento substituído passará por nova vistoria, incorrendo nas mesmas avaliações do substituído.
- 9.13.3. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU vistorias periódicas sem aviso prévio.
- 9.14. Os equipamentos e os caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- 9.15. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da DETENTORA DA ATA, as quais deverão ser norteadas em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes, bem como as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU comunicará a DETENTORA DA ATA quaisquer ocorrências com os equipamentos, caminhões e/ou operadores.
- 9.17. A DETENTORA DA ATA ficará responsável pela operacionalização dos equipamentos e os caminhões através de seus operadores, bem como encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e quaisquer outros benefícios aos seus funcionários.
- 9.18. Os operadores não terão vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.
- 9.19. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPI's), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade.
- 9.20. A DETENTORA DA ATA deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da PREFEITURA DE MOGI GUAÇU e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU ou a terceiros, decorrentes de sua ação.
- 9.21. A DETENTORA DA ATA será responsável pelo traslado dos equipamentos e dos caminhões (principal e os complementares) para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.
- 9.22. A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à DETENTORA DA ATA a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços.

**Quaisquer paralisações causadas por falta de equipamento e/ou operadores, será descontado da medição com cálculo pro rata, bem como adicionamento, outros prejuízo que possam ter sido causados.**

9.23. A DETENTORA DA ATA arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.

### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA PREFEITURA**

- 10.1 Os equipamentos e caminhões serão previamente vistoriados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU** para autorização de entrada em serviços, a fim de verificar se estão sendo atendidas as exigências da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de segurança para execução dos trabalhos.
- 10.2. Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os equipamentos e caminhões ficarão imediatamente a disposição do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**.
- 10.3. O prazo limite para apresentação dos equipamentos e caminhões na vistoria técnica é de **48 (quarenta e oito) horas** contados da emissão da Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento.
- 10.4. Caso o equipamento e o veículo sejam reprovados na vistoria técnica, a Contratada terá **24 (vinte e quatro) horas** para substituição ou adequação conforme solicitação da **PREFEITURA DE MOGI GUAÇU**.
- 10.5. Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a DETENTORA DA ATA será penalizada pela não entrega dos equipamentos e/ou dos veículos em boas condições operacionais conforme previsto em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como, demais prejuízos na operação.
- 10.6. Os equipamentos e os veículos deverão ser segurados, compreendendo cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros (incluindo danos materiais e corporais), com franquia obrigatória.
- 10.7. Em caso de sinistros, onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos materiais quanto pessoais, a total responsabilidade será da empresa **DETENTORA DA ATA**, inclusive a franquia.
- 10.8. Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU** além dos valores aprovados nas medições mensais.
- 10.9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU** solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos equipamentos e dos caminhões prestadores dos serviços, obrigando assim, a **DETENTORA DA ATA** a disponibilizar uma cópia que ficará arquivada.
- 10.10. A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, até o cumprimento do solicitado.
- 10.11. Os equipamentos e os caminhões serão solicitados de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, por solicitação da S.O.V.
- 10.12. Havendo necessidade a carga horária poderá ser suplementada a critério da **PREFEITURA DE MOGI GUAÇU**, caso em que será pago o adicional de 15% (quinze) por cento.
- 10.13. Havendo necessidade a carga horária poderá ser suplementada em horário noturno, domingos e feriados, a critério da **PREFEITURA DE MOGI GUAÇU**.
- 10.14. Caso em que será pago o adicional de 15% (quinze) por cento.
- 10.15. Serão emitidas Ordens de Serviços para os equipamentos e os caminhões, para uma ou mais frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

10.16. As horas de trabalho ou unidade de tempo especificadas na planilha do quantitativo dos equipamentos, veículos, e dos caminhões serão devidamente apontadas através de **Partes Diárias**, pelo setor operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, compiladas diariamente para o **Resumo de Horas Mensais**, formalizado pelo **Boletim de Medição Mensal (BMM)**, representando a somatória das horas apontadas nas Partes Diárias, referente a cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida ou válida.

10.17. Não serão pagas horas inoperantes, as quais a PREFEITURA DE MOGI GUAÇU não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU e entre outras:

10.17.1. Falta ou ausência do equipamento e/ou operador imprescindíveis para a execução dos serviços;

10.17.2. Falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;

10.17.3. Recusa do operador em executar o solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU;

10.17.4. Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

10.18. Na ocorrência do descrito acima serão descontadas da aferição diária e/ou mensal, bem como, serão adicionados os custos com prejuízos de operação que os mesmos tenham causado.

10.19. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU será o órgão gerenciador, responsável por todos os procedimentos relativos à gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **11. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:**

As despesas oriundas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente da licitação, correrão por conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) do orçamento programa de 2021/2022 e exercícios seguintes da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu:

0296 - 08.01.00.3390.39.00.15.451.5003.2250.01.1100000 - Secretaria de Obras e Viação- Manutenção Serviços Administrativos - Recurso Próprio.

1859 - 08.01.00.3390.39.00.15.451.5003.2547.01.1100000 - Secretaria de Obras e Viação - Manutenção de Vias Públicas - Recurso Próprio.

1854 - 08.01.00.3390.39.00.15.451.5003.2547.05.1000012 - Secretaria de Obras e Viação - Manutenção de Vias Públicas - Recurso CFEM.

0297 - 08.01.00.3390.39.00.15.451.5003.2547.05.1000013 - Secretaria de Obras e Viação - Manutenção de Vias Públicas - Recurso FEP.

0358 - 08.02.00.3390.39.00.15.451.5003.2173.01.1300000 - Secretaria de Obras e Viação - Conservação de Vias Públicas - Recurso CIDE.

0407 - 08.02.00.3390.39.00.26.782.5003.2176.01.1100000 - Secretaria de Obras e Viação- Conservação de Estradas Rurais - Recurso Próprio.

0381 - 08.03.00.3390.39.00.15.452.8001.1073.01.1100000 - Secretaria de Obras e Viação - Projeto de Sinalização Total - Recurso Próprio.

0382- 08.03.00.3390.39.00.15.452.8001.1073.01.4000001 - Secretaria de Obras e Viação- Projeto de Sinalização Total - Recurso de Multa de Transito.

0621- 10.01.00.3.3.90.39.00.20.606.6001.2195.01.1100000 - Secretaria de Meio Ambiente (SAAMA)

0664- 10.02.00.3.3.90.39.00.15.452.5002.2171.01.1100000 - Secretaria de Meio Ambiente (SAAMA)

0428 -09.01.00.3.3.90.39.00.15.452.5001.2549.01.1100000 - Secretaria de Serviços Municipal (SSM) Limpeza Pública

### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, havendo aprovação dos serviços devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade.

O pagamento dos serviços será efetuado, até o 10º (Décimo) dia após a liquidação da medição dos serviços e aceite da medição, mediante a apresentação das certidões relativas à regularidade fiscal da DETENTORA DA ATA.

### **13. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela DETENTORA DA ATA para a fiel execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados. Efetuar o pagamento na forma convencionada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

Comunicar à DENTENTORA DA ATA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**JOSE ANTONIO ORTIZ BUENO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ INSC. EST. Nº: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do Pregão Presencial nº 24/2021 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, pelo período de 12 (doze) meses, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, os produtos objeto do referido Pregão, no Sistema de Registro de Preços, pelos seguintes preços:

Item	Qte hrs. Estimadas para 12 meses	Especificação	Marca/ Modelo e Ano	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3.000	<b>Locação de Caminhão basculante tipo toco 5m3</b> , caminhão com lona, capacidade mínima de 5m3, <b>com combustível, operador</b> e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN			
2	500	<b>Locação de caminhão Munk com cesto</b> , tipo toco com carroceria de madeira, com mão de obra (Motorista/Operador), para execução de serviços em diversas frentes de trabalho, conforme necessidade e horários pré-estabelecidos pela Secretaria. Especificações técnicas do equipamento: Caminhão tipo toco com capacidade de 6.800Kg e carroceria de madeira, equipado com munk com a seguinte capacidade de carga. Lança aberta com 3 metros = 5.800 Kg. Lança aberta com 17 metros = 350 Kg. Cesto aéreo de fibra de carbono ou fibra de vidro para manutenção de iluminação e rede de baixa tensão com no máximo 16 metros de altura e aproximadamente 30° de inclinação. Cesto medindo 0,60 x 0,60 x 1,20m com capacidade de carga de 350 Kg para uso de no máximo 01 colaborador. <b>Incluindo o operador habilitado e o combustível.</b>			
3	500	<b>Locação de rolo compactador autopropelido liso 80HP</b> , de cilindro liso, pneus traseiros lisos, potencia mínima 80 HP (2.200 RPM) peso operacional mínimo 7.000 KGS. <b>Incluindo o motorista e o combustível.</b>			
4	1.000	<b>Locação de Máquina tipo Mini retro escavadeira</b> , marca e modelo que atenda as especificações, em perfeitas condições de uso, com operador habilitado, utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos pela norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego (NB-06). <b>Incluindo o operador habilitado e o combustível.</b>			
5	1.500	<b>Locação de mini pá carregadeira</b> , que atenda as especificações, em perfeitas condições de uso, <b>com operador habilitado e combustível</b> , utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos pela norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e emprego (NR-06).			
6	1.000	<b>Locação de caminhão tipo Munk com guincho</b> , equipamento tipo guincho hidráulico articulado, capacidade de içamento de 12 Ton, <b>com combustível e motorista</b> e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.			
7	500	<b>Locação de Escavadeira hidráulica com potencia de 140 HP</b> , equipamento com potencia mínima de 140 HP e peso operacional			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

		mínimo de 21.000 Kg, <b><u>incluindo operador, combustível</u></b> e demais despesas, tipo Cat 320 ou similar.			
8	500	<b><u>Locação de Caminhão tipo Toco auto tanque</u></b> , equipado com auto tanque (Pipa), com capacidade de 10.000L e moto/bomba, mínimo de 30 metros de mangueira de 1,5". <b><u>Incluindo o motorista e o combustível.</u></b>			
9	2.000	<b><u>Locação de Retroescavadeira</u></b> , com potência mínima de 70 Hp, capacidade da caçamba frontal mínima de 0,5 M3, tipo JCB ou Similar. <b><u>Incluindo o operador e o combustível</u></b>			
10	3.500	<b><u>Locação de Motoniveladora</u></b> , com potencia de CAT 140 ou Similar. <b><u>Incluindo o motorista e o combustível.</u></b>			
11	3.000	<b><u>Locação de Escavadeira hidráulica com potencia 268HP</u></b> , equipamento com potencia mínima de 268 HP e peso operacional mínimo de 36.151 Kg. <b><u>Incluindo o operador e o combustível.</u></b>			
12	500	<b><u>Locação de rolo compactador vibratório pe de carneiro</u></b> , equipamento autopropelido – tipo pé de carneiro com adaptação na dianteira, pneus traseiros lameiros ou de tração, com potencia mínima de 71 CV (2.200 RPM) e Peso operacional de 7.000 KGS. <b><u>Incluindo o motorista e o combustível.</u></b>			
13	1.500	<b><u>Locação de equipamento combinado Hidrojato</u></b> , alta pressão/sugador alto vácuo, acoplado a um caminhão trucado com potência mínima de 250HP. <b><u>Incluindo operador, 02 ajudantes, demais despesas e combustível.</u></b>			
14	1.200	<b><u>Locação de Caminhão Carroceria de madeira, com combustível, motorista</u></b> e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com capacidade mínima 7.6 T, carroceria com medida mínima de 5,8m.			
15	15.000	<b><u>Locação de Caminhão trucado com caçamba</u></b> , capacidade mínima de 12m3, <b><u>com operador habilitado e combustível</u></b> e todos os itens obrigatório exigidos pelo Contran e demais despesas.			
16	1.000	<b><u>Locação de caminhão Basculante tipo toco cabine auxiliar</u></b> , caminhão com cabine auxiliar para 04 passageiros, fixadas no chassis do caminhão, <b><u>com combustível, operador</u></b> e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO:</b>					

**DECLARAMOS QUE** no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa dias), a contar da data de abertura do certame.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** até o 10º (décimo) dia após a liquidação da medição dos serviços e aceite da medição.

**PRAZO DE ENTREGA:** prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da Secretaria de Obras e Mobilidade.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc), que assinará a ATA de REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ e E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal  
Nome, Cargo e CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede na .....(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

#### **Com firma reconhecida**

**NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO. FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº 24/2021, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Obs:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na Rua/Av ....., inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 24/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC nº 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA À PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.403/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, E Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 24/2021, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeira, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS exercidos pela empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1.- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, conforme quantidade(s), especificação(ões) e preço(s) mencionado(s) abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Fabricante	Valor Unitário
------	--------	-------	---------------	--------------------	----------------

#### **DEPENDE DO JULGAMENTO DO PREGÃO...**

1.2.- A **DETENTORA** desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.3.- A quantidade solicitada pode ser maior ou menor, conforme as necessidades das frentes de trabalho, sua sazonalidade e ações emergenciais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de: **12 (doze) meses a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, tendo validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, não podendo ser prorrogado.**

2.2.- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA** desta ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1.- A **DETENTORA DA ATA** se obriga a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade – S.O.M. no prazo máximo de 48 horas;

3.1.1.- A **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar os veículos, máquinas e/ou equipamentos, incluídos com combustível, operador(es) habilitado(s), bem como demais itens obrigatórios exigidos pelo Contran, quando for o caso, nos locais e horários indicados.

3.1.2.- Para o item 13, equipamento combinado Hidrojato, a **DETENTORA DA ATA** também deverá disponibilizar 02 (dois) ajudantes.

3.2.- O local da entrega, horário e condições de recebimento do Objeto deverá estar de acordo com o estabelecido pela S.O.M.;

3.3.- O Engenheiro da obra ou profissional por ele designado deverá dar o aceite dos equipamentos entregues. Caso haja recusa, a **DETENTORA DA ATA** deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Podendo ser objeto de multa contratual;

3.4.- Todos os veículos, máquinas e equipamentos alocados deverão ser obrigatoriamente identificados, recebendo Manta Magnética ou processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU”, bem como a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, constando o número de telefone, número do processo administrativo que deu origem à contratação do equipamento. **A identificação deverá medir 21 x 29 cm<sup>2</sup>.**

3.4.1.- Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da Manta Magnética poderão ser retirados de operação, sendo computado como inoperante a partir da comunicação.

3.4.2.- O custo e a elaboração da identificação da Manta Magnética correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**;

3.5.- Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de **fabricação com máximo de 05 anos**;

3.6.- Para a prestação dos serviços, os operadores deverão se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique à **DETENTORA DA ATA**, cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente;

3.7.- A **DETENTORA DA ATA** deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pelo responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções;

3.8.- Ficará sob responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a prestação dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA PREFEITURA:**

- 4.1.- Os equipamentos e caminhões serão previamente vistoriados pela **PREFEITURA** para autorização de entrada em serviços, a fim de verificar se estão sendo atendidas as exigências desta Ata de Registro de Preços e de segurança para execução dos trabalhos.
- 4.2.- Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os equipamentos e caminhões ficarão imediatamente a disposição da **PREFEITURA**.
- 4.3.- O prazo limite para apresentação dos equipamentos e caminhões na vistoria técnica é de 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento.
- 4.4.- Caso o equipamento e o veículo sejam reprovados na vistoria técnica, a **DETENTORA DA ATA** terá 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou adequação conforme solicitação da **PREFEITURA**.
- 4.5.- Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a **DETENTORA DA ATA** será penalizada pela não entrega dos equipamentos e/ou dos veículos em boas condições operacionais conforme previsto nesta Ata de Registro de Preços, bem como, demais prejuízos na operação.
- 4.6.- Os equipamentos e os veículos deverão ser segurados, compreendendo cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros (incluindo danos materiais e corporais), com franquia obrigatória.
- 4.7.- Em caso de sinistros, onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos materiais quanto pessoais, a total responsabilidade será da **DETENTORA DA ATA**, inclusive a franquia.
- 4.8.- Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela **PREFEITURA** além dos valores aprovados nas medições mensais.
- 4.9.- A **PREFEITURA** solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos equipamentos e dos caminhões prestadores dos serviços, obrigando assim, a **DETENTORA DA ATA** a disponibilizar uma cópia que ficará arquivada.
- 4.10.- A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos desta Ata, até o cumprimento do solicitado.
- 4.11.- Os equipamentos e os caminhões serão solicitados de acordo com a necessidade da **PREFEITURA**, por solicitação da S.O.M.
- 4.12.- Havendo necessidade, a carga horária poderá ser suplementada a critério da **PREFEITURA**, caso em que será pago o adicional de 15% (quinze) por cento.
- 4.13.- Havendo necessidade, a carga horária poderá ser suplementada em horário noturno, domingos e feriados, a critério da **PREFEITURA**.
- 4.14.- Caso em que será pago o adicional de 15% (quinze) por cento.
- 4.15.- Serão emitidas Ordens de Serviços para os equipamentos e os caminhões, para uma ou mais frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da **PREFEITURA**.
- 4.16.- As horas de trabalho ou unidade de tempo especificadas na planilha do quantitativo dos equipamentos, veículos, e dos caminhões serão devidamente apontadas através de Partes Diárias, pelo setor operacional da **PREFEITURA**, compiladas diariamente para o Resumo de Horas Mensais, formalizado pelo Boletim de Medição Mensal (BMM), representando a somatória das horas apontadas nas Partes Diárias, referente a cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida ou válida.
- 4.17.- Não serão pagas horas inoperantes, as quais a **PREFEITURA** não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da **PREFEITURA** e entre outras:
  - 4.17.1.- Falta ou ausência do equipamento e/ou operador imprescindíveis para a execução dos serviços;
  - 4.17.2.- Falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;
  - 4.17.3.- Recusa do operador em executar o solicitado pela **PREFEITURA**;
  - 4.17.4.- Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.
- 4.18.- Na ocorrência do descrito acima serão descontadas da aferição diária e/ou mensal, bem como, serão adicionados os custos com prejuízos de operação que os mesmos tenham causado.
- 4.19.- A **PREFEITURA** será o órgão gerenciador, responsável por todos os procedimentos relativos à gestão desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

- 5.1.- Os serviços serão medidos mensalmente, por período de 30 dias de serviços prestados, conforme unidade de medição contratados.
- 5.2.- Deverá ser apresentada em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo logo, identificações claras dos responsáveis pela elaboração.
- 5.3.- A medição deverá ser protocolada na seção de Protocolo da **PREFEITURA**, e aprovados pelo engenheiro da obra, num prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de protocolo.
- 5.4.- Caso haja algum comentário sobre a medição, esta deverá ser apontada e revisada imediatamente pela **DETENTORA DA ATA**. Ser novamente impressa e seguir os trâmites acima descritos.
- 5.5.- Somente após a medição ser aprovada e solicitação da emissão da Nota Fiscal, é que a **DETENTORA DA ATA** deverá emitir Nota Fiscal faturada para 30 (trinta) dias.
- 5.6.- Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação.
- 5.7.- As Medições serão calculadas pela **DETENTORA DA ATA** com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da **PREFEITURA** com início no primeiro dia útil de cada mês e término no último dia do mesmo mês. As medições serão apresentadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 5.8.- Após recebimento da Medição calculada pela **DETENTORA DA ATA**, a **PREFEITURA** terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento, para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**5.9.-** A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela **PREFEITURA**, quando poderá ser faturada, conforme item.

**5.10.-** A medição será conferida e assinada pelo Encarregado de Obras da **PREFEITURA** e somente serão contempladas as horas trabalhadas, as horas ociosas por falta de operador ou o equipamento estiver em manutenção, não serão computadas, mediante o trabalho por interrompido pela **PREFEITURA** as horas serão contadas normalmente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

#### **6.1.- DA DETENTORA DA ATA:**

**6.1.1.-** Responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

**6.1.1.1.-** Por ocasião da solicitação dos equipamentos e dos caminhões pela **PREFEITURA**, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos e documento de Registro Geral dos operadores, os quais deverão ser juntados aos autos pelo setor competente pela administração desta Ata de Registro de Preços.

**6.1.1.1.1.-** Quando for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.

**6.1.1.1.2.-** A documentação exigida nos itens acima deverá ser apresentada antes da vistoria técnica e estará sujeita a análise e aprovação pela **PREFEITURA**.

**6.1.1.1.3.-** A não apresentação da documentação mencionada na cláusula anterior poderá implicar na rejeição dos caminhões ou dos operadores.

**6.1.1.2.-** A **DETENTORA DA ATA** se comprometerá em manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, bem como funilaria e pintura em bom estado, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que, por defeito ou desgastes prejudique o seu bom desempenho.

**6.1.1.3.-** Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

**6.1.1.4.-** A **DETENTORA DA ATA** deverá substituir os equipamentos e caminhões se forem constatadas a sua inadequação para a realização dos serviços.

**6.1.1.5.-** A **PREFEITURA** informará a **DETENTORA DA ATA** sobre qualquer defeito nos equipamentos e caminhões em uso, cabendo à **DETENTORA DA ATA** efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças e equipamentos por conta própria ou de terceiros.

**6.1.1.6.-** As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**, e deverão ser norteadas pelas recomendações técnicas dos fabricantes, e pelas normas que regem os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho.

**6.1.1.7.-** A **PREFEITURA** devolverá os equipamentos e os caminhões, caso o mesmo fique total ou parcialmente fora de condições de uso e/ou por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venha a prejudicar a produtividade dos setores ou dos usuários.

**6.1.1.7.1.-** A devolução de qualquer equipamento e/ou caminhão pelos problemas indicados na cláusula anterior implicará na substituição por outro, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação emitida pelo Departamento competente devidamente assinada e autorizada.

**6.1.1.8.-** Sempre que houver substituição de algum equipamento e caminhão, os novos equipamentos e caminhões deverão ser vistoriados novamente pelo setor da **PREFEITURA**, **incorrendo nas mesmas avaliações do substituído**.

**6.1.1.9.-** A **PREFEITURA** vistoriará periodicamente os equipamentos e caminhões fornecidos e suas documentações a cada três meses.

**6.1.1.10.-** É facultado à **PREFEITURA** vistorias periódicas sem aviso prévio.

**6.1.1.11.-** A **PREFEITURA** comunicará a **DETENTORA DA ATA** quaisquer ocorrências com os equipamentos, caminhões e/ou operadores.

**6.1.1.12.-** A **DETENTORA DA ATA** ficará responsável pela operacionalização dos equipamentos e os caminhões através de seus operadores, bem como encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e quaisquer outros benefícios aos seus funcionários.

**6.1.1.13.-** Os operadores não terão vínculo empregatício com a **PREFEITURA**.

**6.1.1.14.-** A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPI's), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade.

**6.1.1.15.-** A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da **PREFEITURA** e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação.

**6.1.1.16.-** A **DETENTORA DA ATA** será responsável pelo traslado dos equipamentos e dos caminhões (principal e os complementares) para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.

**6.1.1.17.-** A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela **PREFEITURA** deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços.

**6.1.1.18.-** **Quaisquer paralisações causadas por falta de equipamento e/ou operadores, será descontado da medição com calculo pro rata, bem como adicionamento, outros prejuízo que possam ter sido causados.**

**6.1.1.19.-** A **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 6.2.- DA PREFEITURA:

6.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações:

6.2.1.1.- Cumprir o exposto nesta ata de registro de preços;

6.2.1.2.- A fazer as medições num prazo de até 30 dias;

6.2.1.3.- A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho;

6.2.1.4.- A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados;

6.2.1.5.- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **DETENTORA DA ATA** para a fiel execução deste contrato.

6.2.1.6.- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

6.2.1.7.- Acompanhar e fiscalizar a execução desta ata, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

6.2.1.8.- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **PREFEITURA**.

6.2.1.9.- Comunicar à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

6.2.1.10.- Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA DA ATA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ATA;

6.2.1.11.- Notificar a **DETENTORA DA ATA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.1.12.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO(S) PREÇO(S), PAGAMENTOS E REAJUSTES:

#### 7.1.- DO(S) PREÇO(S):

7.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) está(ão) em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta ata.

7.1.2.- O **VALOR GLOBAL** da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### 7.2.- DO PAGAMENTO:

7.2.1.- Os pagamentos serão efetuados mensalmente e corresponderão ao valor da medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela Secretaria de Obras e Mobilidade, medição esta realizada entre a **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA** ao final de cada mês, considerando os quantitativos realizados e preços unitários contratados.

7.2.2.- Os pagamentos deverão ser efetuados **até o 10º (décimo) dia** após a liquidação da medição dos serviços e aceite da medição, mediante a apresentação das certidões relativas à regularidade fiscal da **DETENTORA DA ATA**.

7.2.3.1.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

7.2.4.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do estado de São Paulo.

7.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos, emitidos via Internet, dentro de sua validade:

7.2.5.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.

7.2.5.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5.3.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.2.6.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

7.2.7.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7.2.8.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.2.9.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA** da Ata para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.2.2, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

#### 7.3.- DO REAJUSTE:

7.4.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1.- Para cobrir as despesas oriundas desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2021, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2022:

#### Secretaria de Obras e Mobilidade

0296 - 08.01.00.3390.39.00.15.451.5003.2250.01.1100000 - Manutenção Serviços Administrativos - Recurso Próprio.

1859 - 08.01.00.3390.39.00.15.451.5003.2547.01.1100000 - Manutenção de Vias Públicas - Recurso Próprio.

1854 - 08.01.00.3390.39.00.15.451.5003.2547.05.1000012 - Manutenção de Vias Públicas - Recurso CFEM.

0297 - 08.01.00.3390.39.00.15.451.5003.2547.05.1000013 - Manutenção de Vias Públicas - Recurso FEP.

0358 - 08.02.00.3390.39.00.15.451.5003.2173.01.1300000 - Conservação de Vias Públicas - Recurso CIDE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

0407 - 08.02.00.3390.39.00.26.782.5003.2176.01.1100000 - Conservação de Estradas Rurais - Recurso Próprio.

0381 - 08.03.00.3390.39.00.15.452.8001.1073.01.1100000 - Projeto de Sinalização Total - Recurso Próprio.

0382 - 08.03.00.3390.39.00.15.452.8001.1073.01.4000001 - Projeto de Sinalização Total - Recurso de Multa de Transito.

### **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SAAMA)**

0621 - 10.01.00.3.3.90.39.00.20.606.6001.2195.01.1100000

0664 - 10.02.00.3.3.90.39.00.15.452.5002.2171.01.1100000

### **Secretaria de Serviços Municipal (SSM)**

0428 - 09.01.00.3.3.90.39.00.15.452.5001.2549.01.1100000 - Limpeza Pública

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

9.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA** da Ata sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

#### **10.2.- ADVERTÊNCIA:**

10.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA** da Ata tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

#### **10.3.- MULTA DE MORA:**

10.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA** da Ata à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

10.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3.4.1.1.

10.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

10.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

10.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** da Ata a processo executivo.

10.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

10.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA** da Ata tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA** da Ata, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

#### **10.4.- SUSPENSÃO:**

10.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

10.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA** da Ata, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **10.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

10.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA** da Ata praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.5.2.- As sanções descritas nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

10.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA** da Ata das sanções cabíveis, a **PREFEITURA** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes desta Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **PREFEITURA**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA** da Ata sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:**

**11.1.-** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** da Ata terá o Registro de Preços cancelado quando:

**11.1.1.-** Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.-** Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.1.4.-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

**11.1.5.-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.2.-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA** da Ata pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**12.2.-** A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA PREFEITURA” e “PREPOSTO”:

#### **12.2.1.- DA PREFEITURA:**

##### **12.2.1.1.- GESTOR DA ATA:**

Nome: Jose Antonio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF:

CREA: 260275442-0

E-mail: [sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br)

E-mail particular: [joseortiz.bueno49@gmail.com](mailto:joseortiz.bueno49@gmail.com)

##### **12.2.1.2.- FISCAL e GESTOR SUBSTITUTO DA ATA:**

Nome: Dirceu Cardoso

Cargo: Diretor de Departamento

CPF Nº

E-mail: [sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br)

#### **12.2.2.- DA DETENTORA DA ATA:**

##### **12.2.2.1.- PREPOSTO:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1.-** A **DETENTORA DA ATA** apenas poderá subcontratar o objeto contratual mediante prévia autorização da **PREFEITURA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.-** Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando a **DETENTORA** da Ata, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

**13.2.-** É facultada a utilização desta Ata pelos órgãos e entidade(s) que integrem a Administração Pública Municipal, quando assim for previsto no edital, hipótese em que não será alterada a quantidade estimada para o período de vigência da ata, ficando a **DETENTORA** obrigada a fornecer o produto solicitado nas mesmas condições contratuais estabelecidas com a **PREFEITURA**.

**13.2.1.-** Sem previsão e inclusão de órgãos e entidades no edital, a Ata será utilizada exclusivamente pela **PREFEITURA**, no atendimento de suas necessidades.

**13.3.-** Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, o edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**.

**13.4.-** Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 24.355/20, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:**

**14.1.-** Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o Gestor da **PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA DA ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no Diário Oficial da União através do endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/>, Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.mogiguacu.sp.gov.br/](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/).

15.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
P/ PREFEITURA

E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

RAZÃO SOCIAL

NOME  
CARGO  
P/ DETENTORA  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

NOME  
CARGO  
GESTOR DA PREFEITURA

NOME  
CARGO  
GESTOR SUBSTITUTO

### TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1  
CPF Nº  
P/ PREFEITURA

TESTEMUNHA 2  
CPF Nº  
P/ DETENTORA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

**DETENTORA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB/email<sup>2</sup>:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo(a) contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratado(a):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>2</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar ATA na qualidade de DETENTORA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão da Ata do Pregão Presencial em referência.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

**OBS: COM FIRMA RECONHECIDA**

***Nota:*** Esta procuração para assinatura de Ata de Registro de Preços poderá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.3 do Edital do Pregão Presencial nº 24/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura da Ata, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da contratada, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à PREFEITURA pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

***\* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:***

### MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa \_\_\_\_\_, sita na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução desta Ata.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>Data de entrega:</b> ____/____/____	<b>Data de aceite:</b> ____/____/____
<b>Processo Administrativo nº 7.403/2021</b>	<b>Pregão Presencial nº</b> ____/____
<b>Ata de Registro de Preços nº</b> ____/____	<b>Vigência:</b> ____/____/____ à ____/____/____
<b>Detentora:</b>	<b>Prazo:</b>
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	
<b>Valor da Ata: R\$</b> _____	
<b>Valor dos serviços executados: R\$</b> _____	

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere a Ata em epígrafe, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações da DETENTORA, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações), bem como autorizamos o pagamento da documentação fiscal emitida para o presente termo.

OBS:

Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<b>Requisitante (Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade):</b>	<b>Gestor da Ata:</b>
Nome: _____	Nome: _____
Cargo: _____	Cargo: _____
CPF nº: _____	CPF nº: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____